



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 510/2001

08 de agosto de 2001.

Altera percentual atribuído à gratificação por deslocamento para exercício de atividades em locais inóspitos ou de difícil acesso, previsto na Lei no. 462/98, de 18/09/98 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II do Art. 57 da Lei Municipal Nº. 462/98, de 18 de setembro de 1998, passa a ter, a partir desta data, a seguinte redação:

“Art. 57 – Além do percentual, por quinquênio de efetivo exercício previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, são vantagens especiais do pessoal do Magistério :

I - ...

II – gratificação por deslocamento para o exercício de atividades em locais inóspitos ou de difícil acesso com variação de 15% a 30%, regulamentados por Decreto do Executivo Municipal

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos oito (08) dias do mês de agosto de dois mil e um (2001).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal